



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

1

## RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º: PRC 030/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e gestão de cartões de benefícios com tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender ao "Programa Emergencial Auxílio Desemprego", criado pela Lei Municipal nº 2.818 de 08 de fevereiro de 2021, no Município de Guaxupé/MG.

1. O Edital do Processo Licitatório 030/2021, Pregão PRESENCIAL 011/2021, fica retificado nos seguintes itens:

### 1.1. No item 8.1.2 do edital, onde se lê:

8.1.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

### 1.2. Leia-se:

8.1.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **maior desconto** (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **maior desconto** para participarem dos lances verbais.

### 1.3. No item 8.1.3 do edital, onde se lê:

8.1.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### 1.4. Leia-se:

8.1.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de **maior desconto** nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **descontos** oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



**1.5. No item 8.2.1 do edital, onde se lê:**

8.2.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**1.6. Leia-se:**

8.2.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **crescentes**, a partir do autor da proposta classificada de **maior desconto** e os demais.

**1.7. No item 8.3.2.2 do edital, onde se lê:**

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**1.8. Leia-se:**

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu **desconto** seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**1.9. No item 8.3.3 do edital, onde se lê:**

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**1.10. Leia-se:**

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de **maior desconto** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**1.11 No item 8.3.6 do edital, onde se lê:**

8.3.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**1.12. Leia-se:**

8.3.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor **desconto**.



**1.13 No item 13.5 do edital, onde se lê:**

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**1.14. Leia-se:**

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no **repasse**.

**1.15 No item “CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA”, no Anexo I do Edital, onde se lê:**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**1.16. Leia-se:**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, **a forma** e local de entrega, **desconto** e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**1.17 Na “CLÁUSULA QUINTA - PREÇO”, na Minuta do Contrato do Edital, onde se lê:**

**5.1.** Pelo fornecimento do produto acima descrito o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 000.000,00 (xxxx mil e xxxx reais).

**1.18. Leia-se:**

**5.1. Para a prestação dos serviços acima descritos** o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$ 000.000,00 (xxxx), **conforme desconto ofertado pela CONTRATADA na sessão do Pregão**.

Prefeitura de Guaxupé, 19 de fevereiro de 2021.

**Rafael Augusto Olinto**  
Secretário Municipal de Administração